



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

**Processo nº 8515033-04.2014.8.06.0000**

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que realizará CREDENCIAMENTO para cadastro de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis visando assinatura de convênio de cooperação para coleta seletiva solidária de papéis inservíveis, oriundos do processo de digitalização de documentos, produzidos em sua sede e no Fórum Clóvis Beviláqua, Fortaleza (CE), em conformidade com Decreto Estadual n. 29.773, de 5.6.2009, que regulamenta a Lei n. 13.103, de 24.1.2001, com art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, com a Resolução n. 11 do TJCE, de 28.5.2010, com o Provimento n. 18 do TJCE, de 18.7.2011, com a Recomendação n. 11 do CNJ, de 22.5.2007, e com as demais legislações aplicáveis, bem como obedecidas as seguintes condições e exigências:

Compõem este Edital os Anexos:

**ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 2 - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO**

**ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE**

**ANEXO 5 - MODELO DE TERMO DE TRITURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO**

**ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE**

**ANEXO 8 - MINUTA DO CONVÊNIO**

## **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem como objeto CREDENCIAR, por meio do cadastro e seleção de **associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receber os papéis inservíveis, oriundos do processo de digitalização de documentos, produzidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

## **2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO SORTEIO**

2.1 As Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis interessadas em se credenciar, deverão entregar ao TJCE o Pedido de Credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO 2** do Edital, devidamente preenchido, no local abaixo indicado, juntamente com os demais documentos, não sendo recebidas fichas e documentos em horários diferentes.

2.2 **Local e dia para a entrega da documentação:** Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, CEP: 60822-325, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Palácio da Justiça, Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do TJCE, no 2º



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

andar, telefones (85) 3207-7100 ou 3207-7098, no período de **08/06/2015 a 12/06/2015**, nos horários de **8 às 12h e de 13 às 17h** (Horário de Brasília), somente em **dias úteis com expediente forense**.

**2.3 Do sorteio:** no horário de **15 horas** (Horário de Brasília), no dia **19/06/2015**.

**E-mail:** [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br)

**Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do procedimento de habilitação para a coleta dos papéis inservíveis, oriundos do processo de digitalização de documentos, conforme os procedimentos dispostos no provimento n. 18/2011 do TJCE, as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

3.1.1 Estejam interessadas em firmar **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** com o TJCE para coletar os papéis inservíveis, oriundos de eliminação de petições e documentos físicos protocolados e já digitalizados, do Poder Judiciário;

3.1.2 Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

3.1.3 Não possuam fins lucrativos;

3.1.4 Possuam infraestrutura para realizar a triagem e classificação dos resíduos recicláveis descartados;

3.1.5 Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;

3.2 A comprovação do subitens 3.1.2 e 3.1.3 será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos subitens 3.1.4 e 3.1.5, através de declaração das respectivas associações e/ou cooperativas (**ANEXO 3**, do Edital).

3.3 Será excluída da seleção a associação e/ou cooperativa que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 3.2.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

4.1 A interessada deverá ter representante legal que, devidamente credenciado (**ANEXO 6**, do Edital), será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação e a responder por sua associação e/ou cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento.

4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 Documento oficial de identidade (original e cópia) e

4.2.2 No caso de preposto, procuração com firma reconhecida comprovando a outorga de poderes, na forma da lei, e original, ou cópia autenticada, do ato constitutivo, contrato ou estatuto;

4.2.3 No caso de representante legal, cópia autenticada do ato constitutivo, contrato social ou estatuto;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

4.3 Os documentos de credenciamento, dos quais tratam os subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3, deverão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação, nas datas e horários estipulados para sua entrega.

4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação e/ou cooperativa.

4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 A habilitação da associação e/ou cooperativa ocorrerá durante o prazo de credenciamento e habilitação estabelecidos no item 2.2 deste edital pela entrega da documentação a seguir:

5.1.1 Apresentação de original e entrega de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social que comprove que a Associação e/ou Cooperativa esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda e não possua fins lucrativos.

5.1.2 Entrega de declaração de que possui infraestrutura para realizar triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e de que apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados (conforme modelo constante no **ANEXO 3, do Edital**).

5.1.3 Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no **ANEXO 4, do Edital**)

5.1.4 Documentação de credenciamento do representante da associação e/ou cooperativa, descrita no subitem 4.2.

5.2 Os documentos de participação exigidos neste documento poderão ser entregues em original ou cópia, desde que perfeitamente legíveis e autenticados,

5.3 A documentação para credenciamento e habilitação deverá ser entregue em **envelope lacrado**, que contenha a **identificação** da associação e/ou cooperativa.

## **6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

6.1 Os documentos de habilitação, apresentados pelas associações e/ou cooperativas serão submetidos à Comissão de Licitação e, ainda, a parecer do Departamento de Gestão de Documentos da Assessoria Institucional do TJCE.

6.2 A análise da documentação pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo inabilitada a participante que:

6.2.1 Desatender as exigências ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com o disposto nos itens 3, 4 e 5, deste Edital;

6.2.2 Possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

6.3 A inabilitação da associação e/ou cooperativa de catadores importará no seu afastamento do processo, não vindo a ser credenciada;

6.4 Se todos os participantes forem inabilitados, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas documentações, dispensadas das causas das inabilitações.

6.5 Havendo a habilitação de mais de uma associação e/ou cooperativa, a Comissão de Licitação realizará sorteio, entre as interessadas, de modo a definir a ordem de credenciamento com a finalidade de firmar convênio com **até quatro** associações e/ou cooperativas.

6.5.1 As associações e/ou cooperativas sorteadas realizarão a coleta partilhada, obedecendo a ordem de classificação, em forma de rodízio, nos locais discriminados no subitens 1.2.1 (**Edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**) e 1.2.2 (**Edifício-sede do Fórum Clóvis Beviláqua**), do Termo de Referência (**ANEXO 1**, do Edital) pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais períodos, nos termos da lei.

6.6 No caso de ser habilitada apenas uma associação ou cooperativa, será celebrado Convênio contemplando ambos os locais (Edifícios-sedes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Fórum Clóvis Beviláqua), pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, nos termos da lei.

6.7 Após análise da documentação recebida, a Comissão divulgará na sessão o resultado da fase de Credenciamento, com a indicação dos nomes das associações ou cooperativas inabilitadas e habilitadas.

6.8 Após o credenciamento, será estabelecido local, dia e horário para que os pretendentes conveniados compareçam com as máquinas de trituração para um exame de capacidade, que será acompanhado pelo Departamento de Gestão de Documentos da Assessoria Institucional e pela Secretaria Judiciária, os quais atestarão se o respectivo equipamento atende às exigências necessárias.

6.8.1 Só serão considerados equipamentos aptos à execução do serviço aqueles que tiverem capacidade de fragmentação mínima de 500 folhas de papel por dia.

6.9 Após a convocação para a assinatura do convênio, caso a credenciada não compareça, a comissão poderá convocar os demais credenciados obedecendo a ordem de credenciamento após o sorteio de que trata o item anterior.

6.10 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.11 O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico e na página da internet do TJCE no endereço eletrônico **www.tjce.jus.br**.

## **7. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de credenciamento deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, via e-mail ou fax, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o credenciamento (item 2.2 do Edital). Não serão aceitos comunicados verbais nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

estabelecido.

7.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o credenciamento, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de credenciamento.

7.2.1 Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do procedimento.

7.3 Dos atos praticados com respeito a este credenciamento cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico, da lavratura da ata circunstanciada da reunião ou da comunicação da decisão pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do recurso.

7.5 Interposto o recurso será comunicado aos demais interessados que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6 Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações de documentos, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

7.7 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma pessoa.

7.8 A ausência de manifestação imediata e motivada no credenciamento importará a decadência do direito de recurso.

7.9 As impugnações e os recursos devem ser protocolizados na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Palácio da Justiça, Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Fortaleza-CE, não sendo aceitos impugnações e recursos interpostos via fax, e-mail ou telegrama.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 São obrigações do CONVENIENTE (TJCE):

8.1.1 Disponibilizar à(s) conveniada(s) os papéis inservíveis, oriundos do processo de digitalização, evitando a sua disposição como lixo;

8.1.2 Permitir acesso às instalações do conveniente dos responsáveis pela coleta dos resíduos;

8.1.3 Designar servidor com atribuições específicas para acompanhar todo o processo de descarte das peças;

8.1.4 Definir a periodicidade do recolhimento do material de acordo com a quantidade de



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

resíduos produzidos pelo convenente;

8.1.5 Controlar e fiscalizar a execução deste Convênio, inclusive, se for o caso, reorientando as ações de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

8.1.6 Notificar à(s) conveniada(s), sempre por escrito, qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

8.1.7 Observar ainda o disposto no Provimento n. 18/2011 do TJCE.

8.2 São obrigações DA(S) CONVENIADA(S):

8.2.1 Indicar por escrito os nomes completos dos responsáveis que efetuarão a coleta dos resíduos;

8.2.2 Comunicar de imediato ao convenente a substituição ou exclusão dos responsáveis indicados na forma anterior;

8.2.3 Encarregar-se de enviar aos locais de coleta descritos nos subitens 1.2.1 e 1.2.2 do Termo de Referência (**ANEXO 1**, do Edital) apenas profissionais fardados e com crachá de identificação.

8.2.4 Fornecer aos responsáveis indicados no item anterior botas e luvas, bem como quaisquer equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários.

8.2.5 Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violados;

8.2.6 Lavrar Termo de Trituração e Declaração de Recebimento de Doação (**ANEXO 5**, do Edital);

8.2.7 Encarregar-se de encaminhar para o serviço público de coleta de lixo, qualquer material orgânico ou inaproveitável eventualmente misturado junto ao material reciclável, cuidando para que tenha destinação ecologicamente aprovada;

8.2.8 Responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações assumidas, bem como garantir, na sua totalidade os serviços prestados;

8.2.9 Permitir a fiscalização, a qualquer tempo, das atividades pertinentes à(s) conveniada(s), por representantes designados pelo convenente, a fim de fiscalizar os termos deste Edital;

8.2.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

8.2.11 Responder por qualquer dano, ainda que involuntário, o qual os responsáveis indicados no item 8.2.1 venham a causar ao convenente ou a terceiros, na forma da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, durante a coleta dos resíduos descartados, ou em função dessa atividade;

8.2.12 Responder exclusivamente por eventuais encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes de sua atividade e atribuições;

8.2.13 Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis até o galpão de triagem;

8.2.14 Atender prontamente quaisquer exigências do convenente e seus representantes inerentes ao objetivo do Convênio;

8.2.15 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro da execução do objeto deste Edital;

8.2.16 Manter, durante a vigência do Convênio, os mesmos requisitos deste Edital;

8.2.17 Triturar e recolher os resíduos nas datas e horários definidos, permanecendo nas dependências do convenente apenas o tempo necessário para realizar a trituração, a embalagem e a coleta do material de forma responsável e eficiente.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 A associação e/ou cooperativa credenciada responderá civil e/ou criminalmente por qualquer dano que porventura venha causar ao meio ambiente, a terceiros ou ao CONVENENTE, por conta do descarte dos documentos objeto deste Termo de Referência.

9.2 A associação e/ou cooperativa no caso de, injustificadamente, não comparecer para efetuar a trituração e o recolhimento do material descartado ou não cumprir com o cronograma para a coleta, estará sujeita à denúncia do convênio e, em caso de reincidência, o seu conseqüente descredenciamento.

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1 O prazo do convênio dar-se-á no período de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos e nos limites da Lei, de acordo com as necessidades do Tribunal de Justiça em proceder ao descarte dos documentos.

10.2 A critério do Tribunal de Justiça, os convênios formalizados para os fins aqui estipulados, poderão ser denunciados a qualquer momento, mediante simples notificação à CONVENIADA.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

11.1. O Presidente do Tribunal de Justiça realizará a homologação dos credenciados, após a análise da documentação apresentada pelos mesmos.

11.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seus pedidos de credenciamento acatados pelo Presidente do TJCE, sendo submetidos à homologação pelo mesmo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A seleção e cadastro de associações e/ou cooperativas não importa necessariamente em obrigatoriedade de formalização do Convênio, podendo o TJCE, revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

12.2 A participação das associações e/ou cooperativas neste processo de credenciamento implicam em aceitação de todos os termos deste documento.

12.3 O Convênio a ser firmado entre as partes não envolverá contrapartida pecuniária.

12.4 Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas interessados no horário de 8 às 18 h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou por meio dos telefones (85) 3207.7098/7100/7954 e pelo e-mail: [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br).



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

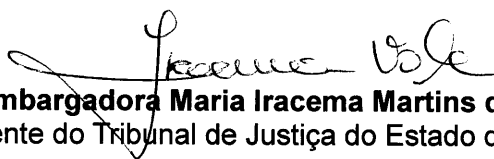
12.5 A guarda e acompanhamento do Processo Administrativo de Credenciamento n. 8515033-04.2014.8.06.0000 é de responsabilidade do Departamento de Gestão de Documentos.

12.6 A celebração de Convênio não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o Tribunal de Justiça e a associação e/ou cooperativa ou a seus membros.


12.7 Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza -CE para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente Edital.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, 25 de maio de 2015.



**Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



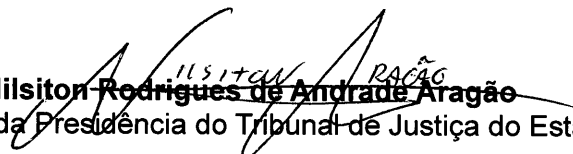
**Antônio Valdir de Almeida Filho**  
Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Visto:



**Cláudio Régis Gomes Leite**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aprovado:



**Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão**  
Consultor Jurídico da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PARA CADASTRO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS VISANDO ASSINATURA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA DE PAPÉIS INSERVÍVEIS

**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo cadastrar e selecionar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os papéis inservíveis, oriundos do processo de digitalização de documentos, produzidos no Tribunal de Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza (CE);

1.2 A coleta e a trituração deverão ser efetuadas, na presença do servidor do Tribunal de Justiça, nas unidades abaixo discriminadas e cuidando de transportá-los para local adequado, sendo que cada local poderá ser atendido por uma associação e/ou cooperativa diferente, se habilitada mais de uma associação e/ou cooperativa:

1.2.1 Edifício sede do Tribunal de Justiça, localizado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N Cambéa, Fortaleza (CE);

1.2.2 Edifício sede do Fórum Clóvis Beviláqua, localizado na Rua Desembargador Floriano Benevides, 220 – Água Fria, Fortaleza (CE).

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se o presente cadastramento, tendo em vista o disposto na Resolução nº 11, de 28 de maio de 2010/TJCE, a qual instituiu no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais, de comunicação de atos e de tramitação de peças processuais, especificamente o seu art. 20, que trata do descarte de petições e documentos originais e cópias, após sua digitalização. Da mesma forma, justifica a demanda o Provimento nº 18, de 18/07/2011, que dispõe acerca do procedimento de eliminação destes documentos e, ainda, nos termos da Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007 do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos tribunais relacionados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal de 1988, que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, além da conscientização dos próprios servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente, bem como institua comissões ambientais para o planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas, com fixação de metas anuais, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente.

2.2 A demanda apresentada está em consonância com a lei nº 8.666/93, especificamente o seu art. 24, inc. XXVII, que trata da contratação, por dispensa de licitação, da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, efetuados por associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, resultando no incentivo de ações conjuntas, através da reciclagem e doação a entidades sem fins lucrativos reconhecidas pelo poder público.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do procedimento de habilitação para a coleta dos papéis inservíveis, oriundos do processo de digitalização de documentos, conforme os procedimentos dispostos no



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

provimento nº 18/2011 do TJCE, as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

- 3.1.1 estejam interessadas em firmar CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO com o TJCE para coletar os papéis inservíveis oriundos de eliminação de petições e documentos físicos protocolados e já digitalizados no Poder Judiciário;
  - 3.1.2 estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
  - 3.1.3 não possuam fins lucrativos;
  - 3.1.4 possuam infraestrutura para realizar a triagem e classificação dos resíduos recicláveis descartados;
  - 3.1.5 apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;
- 3.2 A comprovação do subitens 3.1.2 e 3.1.3 será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos subitens 3.1.4 e 3.1.5, mediante declaração das respectivas associações e/ou cooperativas (ANEXO 3, do Edital).

3.3 Será excluída da seleção a associação e/ou cooperativa que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 3.2

#### **4.DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1 A interessada deverá ter representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação e a responder por sua associação e/ou cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento;

4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 4.2.1. documento oficial de identidade (original e cópia); e
- 4.2.2. no caso de preposto, procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes, com firma reconhecida e original, ou cópia autenticada, do ato constitutivo, contrato ou estatuto
- 4.2.3. no caso de representante legal, cópia autenticada do ato constitutivo, contrato social ou estatuto.

4.3 Os documentos de credenciamento dos quais tratam os subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3 deverão ser entregues juntamente com os documentos habilitação, nas datas e horários estipulados para sua entrega.

4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação e/ou cooperativa.

#### **5.DA HABILITAÇÃO**

5.1 A habilitação da associação e/ou cooperativa se dará, durante o prazo de credenciamento e habilitação estabelecidos neste termo de referência, pela entrega da documentação a seguir:

5.1.1 Apresentação de original e entrega de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social que comprove que a Associação e/ou Cooperativa esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda e não possua fins lucrativos.

5.1.2 Entrega de declaração de que possui infraestrutura para realizar triagem e a classificação



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

dos resíduos recicláveis descartados e de que apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados (conforme modelo no anexo 3, do Edital).

5.1.3 Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO 4, do Edital)

5.1.4 Documentação de credenciamento do representante da associação e/ou cooperativa, descrita no subitem 4.2.

5.2 Os documentos de habilitação serão entregues no período de xx/xx/2015 a xx/xx/2015 nos horários de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, somente em dias úteis, na Comissão de Licitação do TJCE, localizado no 2º andar do Palácio da Justiça, no endereço Av. General Afonso Albuquerque, S/N – Cambéa, Fortaleza, Ceará.

5.3 Os documentos de participação exigidos neste documento poderão ser entregues em original ou cópia, desde que perfeitamente legíveis e autenticados,

5.4 A documentação para credenciamento e habilitação deverá ser entregue em envelope "lacrado", que contenha a identificação da associação e/ou cooperativa.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO**

6.1 Os documentos de habilitação, apresentados pelas associações e/ou cooperativas serão submetidos à Comissão de Licitação e ainda a parecer do Departamento de Gestão de Documentos da Assessoria Institucional do TJCE.

6.2 O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico e na página da internet do TJCE no endereço eletrônico [www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br).

6.2.1 Caso ocorra habilitação de mais de uma associação e/ou cooperativa, a Comissão de Licitação realizará sorteio, por ocasião da sessão, entre as interessadas, de modo a definir a ordem de credenciamento com a finalidade de firmar convênio com até quatro associações e/ou cooperativas.

6.2.1.1 As associações ou cooperativas sorteadas realizarão a coleta partilhada, nos locais discriminados no subitens 1.2.1 e 1.2.2, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais períodos, nos termos da lei.

6.2.1.2 No caso de ser habilitada apenas uma associação e/ou cooperativa será celebrado Convênio contemplando ambos os locais (subitem 1.2.1 e no subitem 1.2.2), pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, nos termos da lei.

6.2.1.3 Em sendo credenciada mais uma associação e/ou cooperativa será feito um rodízio por ordem de classificação no sorteio realizado.

6.3 Caso alguma associação e/ou cooperativa deseje interpor recurso contra o resultado do procedimento de Habilitação, deverá apresentá-lo formalmente no mesmo endereço citado no item 5.2, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado das associações/cooperativas habilitadas. A Comissão de Licitação julgará os eventuais recursos interpostos e divulgará o resultado destes.

6.4 Após o credenciamento será estabelecido local, dia e horário para que os pretensos conveniados compareçam, com as máquinas de trituração, para um exame de capacidade, que



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

será acompanhado pelo Departamento de Gestão de Documentos da Assessoria Institucional e pela Secretaria Judiciária, que atestarão se o respectivo equipamento atende a capacidade exigida a execução do serviço.

6.4.1 Só serão considerados equipamentos aptos à execução do serviço aqueles que tiverem capacidade de fragmentação mínima de 500 folhas de papel por dia.

## **7.DA COLETA, TRITURAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 A associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis credenciada fornecerá mão de obra necessária para a perfeita execução de suas atribuições e demais atividades correlatas.

7.1.1 Os papéis inservíveis descartados serão triturados nas dependências do TJCE e/ou Fórum Clóvis Beviláqua e recolhidos pela conveniada, que cuidará de transportá-los para o local adequado;

7.1.1.1 A associação e/ou cooperativa conveniada se encarregará pela retirada dos resíduos estranhos aos papéis destinados à trituração, tais como prendedores plásticos ou metálicos, grampos, etiquetas e fitas adesivas.

7.1.1.2 A associação e/ou cooperativa conveniada deverá dispor de máquina fragmentadora industrial, com capacidade mínima estabelecida no subitem 6.4.1.

7.1.2 A trituração dos papéis deverá acontecer na presença do servidor do TJCE e/ou servidor do Fórum Clóvis Beviláqua, com vistas a acompanhar todo o processo de descarte dos papéis inservíveis/das peças processuais, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 5º, do Provimento nº 18/2011;

7.1.3 A coleta deverá ser realizada nos locais, dias e horários definidos pelo Tribunal de Justiça, conforme cronograma a ser estabelecido no processo administrativo aberto para sistematização, registro e acompanhamento das rotinas de descarte dos papéis inservíveis/das peças processuais, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 5º, do Provimento nº 18/2011;

7.1.4 No caso de impossibilidade, devidamente justificada, da CONVENIADA não poder recolher os materiais nas datas previstas, o Tribunal de Justiça concederá o prazo adicional de 10 (dez) dias úteis, para continuidade dos serviços;

7.1.5 Caso não seja obedecido o prazo do item 7.1.4., será chamado o próximo conveniado para execução da prestação.

7.2 Caberá a fiscalização e acompanhamento do presente Convênio à Secretaria Judiciária do TJCE, juntamente à Divisão de Arquivo e Documentação do Departamento de Gestão de Documentos da Assessoria Institucional, em obediência ao disposto no Provimento nº 18/2011.

7.2.1 A fiscalização do objetivo deste Convênio se encarregará de informar com antecedência necessária o término do ajuste, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

7.2.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser submetidas, em tempo hábil, à Presidência do Tribunal de Justiça para adoção das medidas que julgar convenientes.

## **8.DAS ATRIBUIÇÕES**

8.1.Como forma mútua de cooperação, na execução do objeto deste Termo de Referência, constituem atribuições dos Convenientes:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**8.1.1 DO CONVENENTE:**

- 8.1.1.1 Disponibilizar à CONVENIADA os papéis inservíveis, oriundos do processo de digitalização, evitando a sua disposição como lixo;
- 8.1.1.2 Permitir acesso às instalações do CONVENENTE dos responsáveis pela coleta dos resíduos;
- 8.1.1.3 Designar servidor com atribuições específicas para acompanhar todo o processo de descarte das peças;
- 8.1.1.4 Definir a periodicidade do recolhimento do material de acordo com a quantidade de resíduos produzidos pela CONVENENTE;
- 8.1.1.5 Controlar e fiscalizar a execução deste Convênio, inclusive se for o caso, reorientando as ações de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- 8.1.1.6 Notificar à CONVENIADA, sempre por escrito, relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 8.1.1.7 Observar ainda o disposto no Provimento nº 18/2011.

**8.1.2 DA CONVENIADA:**

- 8.1.2.1 indicar, por escrito, os nomes completos dos responsáveis que efetuarão a coleta dos resíduos;
- 8.1.2.2 Comunicar de imediato à CONVENENTE a substituição ou exclusão dos responsáveis indicados na forma anterior;
- 8.1.2.3 Encarregar-se de enviar aos locais de coleta descritos nos subitens 1.2.1 e 1.2.2 apenas profissionais fardados e com crachá de identificação.
- 8.1.2.4 Fornecer aos responsáveis indicados no item anterior botas e luvas, bem como quaisquer equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários.
- 8.1.2.5 Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violados;
- 8.1.2.6 Lavrar Termo de Trituração e Declaração de Recebimento de Doação– ANEXO 5 do edital;
- 8.1.2.7 Encarregar-se de encaminhar para o serviço público de coleta de lixo, qualquer material orgânico ou inaproveitável que possa estar misturado junto com o material reciclável, cuidando para que tenha destinação ecologicamente aprovada;
- 8.1.2.8 Responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações assumidas, bem como garantir, na sua totalidade os serviços prestados;
- 8.1.2.9 Permitir a fiscalização, a qualquer tempo, das atividades pertinentes à CONVENIADA, por representantes designados pelo TRIBUNAL, a fim de fiscalizar os termos deste Termo de Referência;
- 8.1.2.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.2.11 Responder por qualquer dano, ainda que involuntário que os responsáveis indicados no item 8.1.2.1 venham a causar a CONVENENTE ou a terceiros, na forma da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, durante a coleta dos resíduos descartados, ou em função dessa atividade;
- 8.1.2.12 Responder, exclusivamente, por eventuais encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes de sua atividade e atribuições;
- 8.1.2.13 Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis até o galpão de triagem;
- 8.1.2.14 Atender prontamente quaisquer exigências da CONVENENTE e seus representantes inerentes ao objetivo do Convênio;
- 8.1.2.15 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

da execução do objeto deste Termo de Referência;

8.1.2.16 Manter, durante a vigência do Convênio, os mesmos requisitos no Edital de Credenciamento;

8.1.2.17 Triturar e recolher os resíduos nas datas e horários definidos, permanecendo nas dependências da CONVENIENTE apenas o tempo necessário para realizar a trituração, a embalagem e a coleta do material de forma responsável e eficiente.

## **9.DAS PENALIDADES**

9.1 A associação e/ou cooperativa credenciada responderá civil e/ou criminalmente por qualquer dano que porventura venha causar ao meio ambiente, a terceiros ou ao CONVENIENTE, por conta do descarte dos documentos objeto deste Termo de Referência.

9.2 A associação e/ou cooperativa no caso de, injustificadamente, não comparecer para efetuar a trituração e o recolhimento do material descartado ou não cumprir com o cronograma para a coleta, estará sujeita à denúncia do convênio e, em caso de reincidência, o seu consequente descredenciamento.

## **10.DOS PRAZOS**

10.1 O prazo do convênio dar-se-á no período de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos e nos limites da Lei, de acordo com as necessidades do Tribunal de Justiça em proceder ao descarte dos documentos.

10.2 A critério do Tribunal de Justiça, os convênios formalizados para os fins aqui estipulados, poderão ser denunciados a qualquer momento, mediante simples notificação à CONVENIADA.

## **11.DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A seleção e cadastro de associações e/ou cooperativas não importa necessariamente em obrigatoriedade de formalização do Convênio, podendo o TJCE, revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

11.2 A participação das associações e/ou cooperativas neste processo de credenciamento implicam em aceitação de todos os termos deste documento.

11.3 O Convênio a ser firmado entre as partes não envolverá contrapartida pecuniária.

11.4 Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas perante a Comissão de Licitação, na v. General Afonso Albuquerque Lima, S/N.

11.5 A celebração de Convênio não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o Tribunal de Justiça e a associação e/ou cooperativa ou a seus membros.

  
Fortaleza, 20 de abril de 2015.

**Ismênia Linhares**  
**Diretora do Departamento de Gestão de Documentos**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ANEXO 2 – MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2015 - TJCE**

**OBJETO:** O presente credenciamento tem como objeto cadastrar e selecionar as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os papéis inservíveis, oriundos do processo de digitalização de documentos, produzidos no Tribunal de Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza(CE).

**NOME DA ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_  
**FONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Vimos requerer, através do presente, nosso credenciamento, em conformidade com os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2012, juntando a documentação exigida, devidamente assinada e rubricada.

Declaramos, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas.

Local	Data	Assinatura
_____	____/____/____	_____

**Protocolo de recebimento**

Local	Data	Recebido por Nome/matricula
_____	____/____/____	_____





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (associação/cooperativa),  
inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins de Credenciamento no Edital nº 01/2015, que:

- Possui infraestrutura para realizar a triagem e classificação dos resíduos recicláveis descartados;  
e
- Apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.
- Possui equipamento/maquinário compatível com quantidade mínima exigida, ou seja, máquina fragmentadora industrial, com capacidade mínima de trituração de 500(quinhetas) folhas por dia.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE**

..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(local), data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ANEXO 5 MODELO DE TERMO DE TRITURAÇÃO E DECLARAÇÃO  
DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO**

Ao(s) ..... dia(s) do mês de ..... de ....., foram doados à Associação e/ ou Cooperativa ..... os ..... kg (quilogramas) de papéis inservíveis oriundos do descarte de documentos realizado no ..... (TJCE ou FCB), conforme edital de descarte nº ....., publicado no DJE em ..... (data de publicação do Diário da Justiça Eletrônico).

O material resultante do descarte foi preparado e fragmentado, sendo posteriormente reduzido a tiras de papel que, ao término do processo de descaracterização, foram prensadas, formando fardos de papel.

O processo de descarte e doação de materiais inservíveis está de acordo com a legislação aplicada no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, a saber:

Provimento n. 18, de 18 de julho de 2011, que dispõe acerca do procedimento de eliminação de petições e documentos físicos protocolados no Poder Judiciário do Estado do Ceará, e já digitalizados;

Resolução do Órgão Especial n. 04/2015, que institui o Programa de Gestão Documental no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Associação ou Cooperativa

\_\_\_\_\_  
(Nome da Identidade)



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados do futuro CREDENCIADO, indicando(s) para assinatura do Termo de Compromisso:

NOME : \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE : \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_

PROFISSÃO : \_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO : \_\_\_\_\_

CIDADE : \_\_\_\_\_

UF : \_\_\_\_\_

FONE : \_\_\_\_\_

FAX : \_\_\_\_\_

CELULAR : \_\_\_\_\_

E-MAIL : \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_  
(razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do  
seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de Credenciamento no Edital nº 01/2015, em  
cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, **não apresentar  
fato impeditivo e superveniente à sua habilitação**, estando ciente da obrigação de declarar  
ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Proponente



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ANEXO 8 - MODELO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA COLETA SELETIVA  
SOLIDÁRIA DE PAPÉIS INSERVÍVEIS.**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO CEARÁ E A  
ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA \_\_\_\_\_  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_).**

**CONVÊNIO N.º \_\_\_\_/2015**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de CONVENIENTE, neste ato representado por seu Secretário Geral e sua Assessora Institucional, e a Associação/Cooperativa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONVENIADA, resolvem firmar o presente Convênio, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. \_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, e que serão regidos pelo Decreto Estadual nº 29.773, de 05 de junho de 2009, que regulamenta a Lei nº 13.103, de 24 de janeiro de 2001 e pela Lei Federal N.º 8.666/93, especialmente seu art. 116, e alterações posteriores e pelo Provimento n. 18, 18/07/2011 do TJCE, além das demais disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Objeto deste Convênio constitui na coleta e trituração pela CONVENIADA de materiais recicláveis, papéis inservíveis, oriundos do processo de digitalização de documentos, produzidos pelo Tribunal de Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º 01/2015.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Convênio, bem como os demais elementos concernentes ao credenciamento, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Convênio, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Convênio, constituem atribuições dos Convenientes:

**I - DO CONVENIENTE:**

- a) Disponibilizar à CONVENIADA os papéis inservíveis, oriundos do processo de digitalização, evitando a sua disposição como lixo;
- b) Permitir acesso às instalações do CONVENIENTE dos responsáveis pela coleta dos resíduos;
- c) Designar servidor com atribuições específicas para acompanhar todo o processo de descarte das peças;
- d) Definir a periodicidade do recolhimento do material de acordo com a quantidade de resíduos produzidos pela CONVENIENTE;
- e) Controlar e fiscalizar a execução deste Convênio, inclusive se for o caso, reorientando as ações de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- f) Notificar à CONVENIADA, sempre por escrito, relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- g) Observar ainda o disposto no Provimento nº 18/2011.

**II - DA CONVENIADA:**

- a) Indicar, por escrito, os nomes completos dos responsáveis que efetuarão a coleta dos resíduos;
- b) Comunicar de imediato ao CONVENIENTE a substituição ou exclusão dos responsáveis indicados na forma anterior;
- c) Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violados;
- d) Lavrar Termo de Trituração e Declaração de Recebimento de Doação do material coletado;
- e) Encarregar-se de encaminhar para o serviço público de coleta de lixo, qualquer material orgânico ou inaproveitável que possa estar misturado junto com o material reciclável, cuidando para que tenha destinação ecologicamente aprovada;
- f) Responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações assumidas, bem como garantir, na sua totalidade os serviços prestados.
- g) Permitir a fiscalização, a qualquer tempo, das atividades pertinentes à CONVENIADA, por representantes designados pelo TRIBUNAL, a fim de fiscalizar os termos deste Convênio;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Convênio;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- i) Responder por qualquer dano, ainda que, involuntário que os responsáveis indicados na forma da alínea a venham a causar ao CONVENENTE ou a terceiros, na forma da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, durante a coleta dos resíduos descartados, ou em função dessa atividade;
- j) Responder, exclusivamente, por eventuais encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes de sua atividade e atribuições;
- k) Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis até o galpão de triagem;
- l) Atender prontamente quaisquer exigências do CONVENENTE e seus representantes inerentes ao objeto do Convênio
- m) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro da execução do objeto deste Convênio;
- n) Manter, durante a vigência do Convênio, os mesmos requisitos exigidos no Edital de Credenciamento;
- o) Triturar e recolher os resíduos nas datas e horários definidos, permanecendo nas dependências da CONVENENTE apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Convênio não envolve contrapartida pecuniária entre as partes para a execução do objeto deste Convênio, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá início na data da sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos e nos limites da lei, de acordo com as necessidades do Tribunal de Justiça em proceder o descarte dos documentos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA COLETA E TRITURAÇÃO**

A CONVENIADA fornecerá mão de obra necessária para a perfeita execução de suas atribuições e demais atividades correlatas;

Parágrafo Primeiro - Os papéis inservíveis descartados serão triturados nas dependências do TJCE e/ou Fórum Clóvis Beviláqua e recolhidos pela conveniada, cuidando de transportá-los para o local adequado;

Parágrafo Segundo – A associação ou cooperativa conveniada deverá dispor de máquina fragmentadora industrial, com capacidade mínima de 500 folhas por dia





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Parágrafo Terceiro – A trituração dos papéis deverá acontecer na presença de servidor do TJCE e/ou servidor do Fórum Clóvis Beviláqua, com vistas a acompanhar todo o processo de descarte das peças, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 5º, do Provimento n. 18/2011;

Parágrafo Quarto - A coleta deverá ser realizada nos locais, dias e horários definidos pelo Tribunal de Justiça, conforme cronograma a ser estabelecido no processo administrativo aberto para sistematização, registro e acompanhamento das rotinas de descarte previsto no Art. 5º, I e II, do provimento n. 18/2011;

Parágrafo Quinto - No caso, de impossibilidade, devidamente justificadas, da CONVENIADA não poder recolher os materiais nas datas previstas, o Tribunal de Justiça concederá o prazo adicional de 10(dez) dias úteis, para continuidade dos serviços;

Parágrafo Sexto - Caso não seja obedecido o prazo do parágrafo anterior, será chamado o próximo conveniado para execução da prestação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES DO CONVÊNIO**

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará fica assegurado modificar, de ofício ou a requerimento da CONVENIADA, os termos e condições do presente convênio, visando o atendimento aos interesses do CONVENENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá a fiscalização e acompanhamento do presente Convênio à Secretaria Judiciária do TJCE, juntamente com a Divisão de Arquivo e Documentação do Departamento de Gestão de Documentos da Assessoria Institucional.

Parágrafo Primeiro - A administração do objeto deste Convênio se encarregará de informar com antecedência necessária o término do ajuste, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser submetidas, em tempo hábil, à autoridade superior respectiva, ou seja, Presidência do Tribunal de Justiça ou Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA**

O presente Convênio poderá ser denunciado unilateralmente a qualquer momento, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, mediante simples notificação à CONVENIADA, sem que a mesma possa reclamar ou exigir qualquer indenização.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

A CONVENIADA responderá civil e/ou penalmente por qualquer dano que porventura venha causar ao meio ambiente, a terceiros ou ao CONVENENTE, por conta do descarte objeto deste Convênio.

Parágrafo Único – A CONVENIADA no caso de, injustificadamente, não comparecer para efetuar a trituração e o recolhimento do material descartado ou não cumprir com o cronograma para a coleta e demais obrigações por ela assumida, estará sujeita à denúncia do convênio e o conseqüente descredenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**ASSESSORA INSTITUCIONAL – CONVENENTE**

---

**SECRETÁRIO GERAL – CONVENENTE**

---

**CONVENIADA 1**

---

**CONVENIADA 2**